

RESOLUÇÃO Nº 061 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Dispõe sobre a mobilidade internacional no âmbito da Graduação do Centro Universitário do Estado do Pará.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Considerando os programas de intercâmbio e de bolsa estudantil, por intermédio de convênios celebrados entre o CESUPA, instituições de ensino superior estrangeiras ou outras organizações, possibilitando aos discentes cursarem o(s) semestre(s) letivo(s) da Graduação fora do país, ou no caso dos estudantes estrangeiros cursarem o semestre(s) letivo(s) no CESUPA, quando provenientes de outras instituições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o programa de mobilidade internacional objetivando regulamentar a situação dos discentes que cursarem o(s) semestre(s) letivo(s) da Graduação fora do país, bem como os estudantes estrangeiros que cursarem o(s) semestre(s) letivo(s) na Graduação no CESUPA, quando provenientes de instituições que mantêm programa de intercâmbio com o CESUPA,

Art. 2º - Será inserido no sistema de registro acadêmico institucional um ícone específico referente à matrícula dos alunos a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - O aluno do CESUPA em programa de intercâmbio que cursar o(s) semestre(s) letivo(s) da Graduação fora do país, para garantir sua matrícula em Mobilidade Internacional, deverá apresentar na secretaria do CESUPA os seguintes documentos:

- I) Comprovante de participação no programa de intercâmbio;
- II) Comprovante de pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula no caso de cursar 01 (um) semestre fora do país;



- III) Comprovante de pagamento do valor de uma matrícula integral no caso de cursar 02 (dois) semestres fora do país;
- IV) Declaração expedida pelo Escritório para Cooperação Internacional - ECI/CESUPA comprovando a participação do aluno em programa de intercâmbio.

Art. 4º - A Coordenação de Curso ficará responsável por avaliar as disciplinas cursadas na instituição de destino, objetivando fazer a equivalência e proceder o crédito das referidas disciplinas, mesmo no caso de acordo entre o CESUPA e a instituição estrangeira que determine que o discente possa ter o semestre cursado fora do país creditado e reconhecido pelo CESUPA.

§1º. Caberá ao aluno, antes da viagem, acordar com a Coordenação de Curso quais disciplinas serão cursadas na instituição de destino e creditadas pelo CESUPA, mediante a celebração de "Termo de Disciplinas Cursadas no Exterior".

§2º. O aluno deverá requerer à Coordenação de Curso o crédito das disciplinas cursadas na instituição de destino e constantes do Termo, apresentando com o respectivo requerimento o conteúdo programático e o histórico escolar do período do intercâmbio, ambos traduzidos para o português.

§3º. Deverá, também, ser preenchido e enviado pelo aluno à instituição de origem o "Certificado de Permanência em Intercâmbio", objetivando os registros de chegada e partida do referido aluno na instituição de destino.

Art. 5º - O estudante estrangeiro em programa de intercâmbio que cursar o(s) semestre(s) letivo(s) da Graduação no CESUPA deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) Cópia do passaporte;
- II) Visto temporário de permanência (estudante) fornecido por autoridade consular brasileira;
- III) Certidão de nascimento e/ou casamento traduzida pelo consulado;
- IV) Comprovante de regularidade de matrícula na instituição de origem;
- V) Registro no Ministério da Justiça (Polícia Federal).

Art. 6º - O estudante estrangeiro que efetuar matrícula em mobilidade internacional deverá obedecer as normas institucionais e o Regimento Geral do CESUPA, e terá direito a:

- I) Acessar o sistema institucional (*aluno on-line*) e rede *wi-fi* do CESUPA;
- II) Receber a carteira estudantil do CESUPA para ter acesso às bibliotecas nas Unidades da instituição;
- III) Participar normalmente das atividades acadêmicas, inclusive avaliativas;

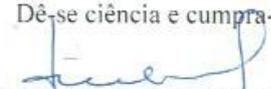
Handwritten signature
2

IV) Ter direito a uma cópia do conteúdo programático das disciplinas cursadas para que possa apresentar na instituição de origem.

Art. 7º - O estudante estrangeiro que não esteja participando de nenhum programa de intercâmbio e não se enquadre nos casos desta Resolução, mas tenha interesse em se matricular no CESUPA, deverá observar os procedimentos regulares para ingresso de estrangeiros previstos no Regimento Geral do CESUPA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.


✓ **DR. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES**
REITOR



TERMO DE DISCIPLINAS CURSADAS NO EXTERIOR

Curso de graduação _____

Ano acadêmico do intercâmbio: 20__/20__

Duração do intercâmbio (meses) _____

INFORMAÇÕES DO ALUNO				
Nome completo:				
Cidade natal:		Nacionalidade:		
Data de nascimento: ___/___/___		Número do passaporte:		
Endereço:				
Email:			Tel:	
INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO				
Nome:			País:	
Endereço:				
Período de estudo: De ___/___/___ até ___/___/___				
INFORMAÇÕES DAS DISCIPLINAS QUE SERÃO CURSADAS NO INTERCÂMBIO				
Nome da disciplina na Instituição Destino	Nome da disciplina traduzida para português	Carga horária da disciplina	Duração da disciplina	Situação de equivalência da disciplina (deferida ou indeferida pelo coordenador de curso)
Assinatura do aluno:			Data:	
Assinatura do Coordenador de Curso no CESUPA:			Data:	
Obs.: Para análise da coordenação o aluno deverá apresentar junto com este documento o conteúdo programático das disciplinas escolhidas, traduzido para o português.				
Obs.?: Caso haja mudanças entre as disciplinas previstas neste documento e as cursadas, o aluno deverá apresentar este mesmo documento para solicitar nova análise da coordenação de curso.				



CERTIFICADO DE PERMANÊNCIA EM INTERCÂMBIO

CONFIRMATION OF ARRIVAL AND REGISTRATION

We confirm that the above-mentioned student has arrived and enrolled a tour institution on:/...../..... (Day/Month/Year).

NAME: _____

POSITION: _____

SIGNATURE: _____

OFICIAL INSTITUTION STAMP:

DATE: _____

CONFIRMATION OF DEPARTURE

We confirm that the above-mentioned student has departed from our institution on:/...../..... (Day/Month/Year).

NAME: _____

POSITION: _____

SIGNATURE: _____

OFICIAL INSTITUTION STAMP:

DATE: _____

INTERNATIONAL STUDENT AFFAIRS OFFICE E-MAIL: eci@cesupa.br / Telephone: +55 91 4009 9121

ORIENTAÇÕES PARA O ALUNO:

- Conserve este documento original com você durante todo o período de intercâmbio.
- No prazo de 7 dias após seu registro na universidade destino envie este documento (escaneado em formato pdf) devidamente preenchido e assinado no campo "CONFIRMATION OF ARRIVAL AND REGISTRATION" pela pessoa responsável pela mobilidade internacional na universidade destino, para o email: eci@cesupa.br.
- Até 7 dias após o término de seu intercâmbio, envie este documento (escaneado em formato pdf) devidamente preenchido e assinado no campo "CONFIRMATION OF DEPARTURE" pela pessoa responsável pela mobilidade internacional, para o email: eci@cesupa.br.